



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 032/2023

PUBLICADO EM
Data: 11.04.2023
Órgão: DIO/DOM

ID: 2023.025E0700001.01.0006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Processo Administrativo: 1413/2023

Órgãos Demandantes:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgãos Participantes:

Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Educação e Cultura

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.

Que entre si celebram: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SSNET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.422.030/0001-38, estabelecida na Rua Castro Alves, 66, Centro, Ponto Belo/ES, CEP.: 29.885-000 – Telefone (27) 3757-1251 ou (27) 9874-1998, e-mail: souzaserra@gmail.com, neste ato representada pela Sr.^a **ANDREIA AMARAL MARES SERRA** inscrita no CPF sob o nº 081.443.007-42 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.727.028 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Águas Formosas, 66, Bairro Morumbi, Ponto Belo/ES, CEP.: 29.885-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº **1413/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, discriminados no quadro abaixo:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº	Locais	Velocidade Mbps	Valor Unit.	Valor Total
Lote 03				
01	Polo Universitário de Apoio Presencial - UAB - Avenida Milton Motta, nº 125, Centro.	250	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00
Lote 04				
01	Secretaria de Meio Ambiente - Avenida Milton Motta, s/n, Divino Espírito Santo.	300	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00
Lote 05				
01	Centro de Atenção Psicossocial - Caps - Avenida José de Assis Baeta, nº 1169, Vila Nova.	50	R\$ 158,00	R\$ 20.856,00
02	Centro de Fisioterapia - Rua Joao Batista Santana.			
03	Farmácia Municipal - Rua Ayres Xavier da Penha, nº 0, Antenor Caversan.			
04	ESF Divino Espírito Santo - Rua Idalino Monteiro, nº 09, Nossa Senhora Aparecida.			
05	ESF Vila Nova - Avenida João Batista Santana, s/n, Centro.			
06	Biblioteca Pública Municipal - Avenida Milton Motta, nº 125, Centro.			
07	Secretaria de Obras - Rua Santa Mônica, s/nº Bairro Santa Mônica.			
08	Casa de Passagem - Rua Genuíno Gama, nº 300, Centro.			
09	CREAS - Avenida José de Assis Baeta, 239, Vila Nova.			
10	Geração e Renda - Rua Genuíno Gama, s/n, Centro.			
11	Casa do Artesão - Rua Ayres Xavier da Penha, nº 11, Centro.			
Lote 07				
01	UBS Santa Luzia do Norte - Rua Dos Operários, s/n, Centro	50	R\$ 350,00	R\$ 4,200,00
Lote 08				
01	UBS Imburana - Rua Padre Luiz Toni, nº 04, Centro.	50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Lote 12				
01	ESF Santa Rita - Rua Principal, s/n, Centro.	50	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
Lote 13				
01	ESF Joassuba - Avenida João Corsino de Freitas, s/n.	50	R\$ 69,00	R\$ 828,00
Lote 14				
01	ESF Itapeba - Rua Principal, s/n, Centro.	50	R\$ 364,50	R\$ 4.374,00
Lote 15				
01	UBS Miragem - Rua Projetada, s/n.	50	R\$ 247,00	R\$ 2.964,00
Lote 20				
01	Setor Tributário - NAC E REURB - Av. Milton Mota, 741 - Centro X Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro.	Serviço L2L	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
01	Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro, X Av. Milton Mota, 741 - Centro.			

CLÁUSULA SEGUNDA DA INSTALAÇÃO E SUPORTE

- 2.1** Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 2.2** Garantia total da banda contratada;
- 2.3** Link com IP Público em todos os locais abaixo, conforme tabela de itens (anexo 1);
- 2.4** Link assimétrico, velocidade de upload igual a 50% da velocidade de download;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 2.5** Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da secretaria e seus projetos (Manhã: 7h às 11h00min – Tarde: 13h00min às 17hs) com prazo máximo de 24 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 2.6** Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a secretaria para fins de análise do problema em no máximo 2 horas;
- 2.7** A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 2.8** A interligação deve ser em conexão permanente, desde as dependências da secretaria e seus projetos até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada.
- 2.9** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 2.10** A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, adaptação de tomadas, roteadores e switch).
- 2.11** O Link de banda larga deverá ser instalado e configurado em cada local especificado no Anexo 1 e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- 2.12** A empresa vencedora deverá instalar e configurar os Links Centrais, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações e regras de firewall.
- 2.13** Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios e switch.) deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 2.14** A Empresa vencedora deverá instalar e testar o link em no máximo 30 dias e a ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que for emitida a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 48hs.
- 2.15 SUPORTE DE SERVIÇOS:**
- 2.15.1** Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).
- 2.15.2** As Secretarias também apurarão os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Secretaria e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.
- 2.15.3** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação das Secretarias, sem custos adicionais.
- 2.15.4** Se houver mudança de endereço de algum local, o link será mudado sem custos adicionais.
- 2.15.5** A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 08 horas por dia, cinco dias por semana, todos os dias úteis do ano.
- 2.15.6** Serão aceitas solicitações técnicas oriundas das Secretarias participantes.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.15.7 Manutenção do link com defeito, os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

2.15.8 Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade das Secretarias, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

2.15.9 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Secretaria com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Secretaria. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Secretaria. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou as Secretarias não for informada, incorrerá em penalidade;

2.15.10 As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

2.15.10.1 Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

2.15.10.2 Monitoramento de status de link;

2.15.10.3 Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

2.15.10.4 Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

2.15.10.5 Geração de relatórios com diversos níveis de granularidades;

2.15.10.6 Disponibilização de acesso para usuário das Secretarias, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

2.15.10.7 Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

2.16 REQUISITOS TÉCNICA

2.17 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

2.18 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

2.19 A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

2.20 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.21 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após aberto o chamado.

2.22 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

2.23 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico – 08 horas (no horário comercial), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do Contrato é de **R\$ 44.946,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais)**.

3.2 O pagamento devido à Contratada será mensal, efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto deste Termo de Referência;

3.3 Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais válidos, na forma de débitos negativos ou positivo com efeito de negativo.

3.4 O pagamento será feito através de crédito em conta - corrente a ser fornecida pela contratada;

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.6 A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.7 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

4.1.2 A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

4.1.3 A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

4.1.4 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como aquelas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais,



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

4.1.5 Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

4.1.6 Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) do serviço fornecido e apresentá-las à Contratante.

4.1.7 Executar o serviço, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.

4.1.8 Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.9 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao executar o serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata.

4.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.1.11 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a execução.

5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução.

5.4 Notificar a empresa de eventuais atrasos na execução do serviço.

5.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

5.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

100 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
33903900000 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33903942000 - Serviços de Telecomunicações
150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fichas: 011; 056; 093 e 127

090 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001 - Secretaria Municipal de Educação
33903900000 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33903942000 - Serviços de Telecomunicações
150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE
150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Fichas: 011; 031; 070; 083; 089 e 184

110 – Secretaria Municipal de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
33903900000 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33903942000 - Serviços de Telecomunicações
150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fichas: 015; 052; 086 e 103

140 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
33903900000 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33903942000 - Serviços de Telecomunicações
150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha: 331

120 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
33903900000 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33903942000 - Serviços de Telecomunicações
150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha: 231

070 - Secretaria Municipal de Finanças
001 - Secretaria Municipal de Finanças
33903900000 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33903942000 - Serviços de Telecomunicações
150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha: 134

060 - Secretaria Municipal de Administração
001 - Secretaria Municipal de Administração
33903900000 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33903942000 - Serviços de Telecomunicações
150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha: 085

CLÁUSULA SETIMA DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação.

7.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

8.2 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

8.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As sanções administrativas deste Termo de Referência atuam, especificamente, na execução do(s) contrato(s), em consonância ao disposto nos artigos 78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

9.20 atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

9.2.1 Multa moratória de até 0,7% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.2.2 Multa moratória de até 0,4% por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, por descumprimento das obrigações contratuais até o limite de 30 (trinta) dias, com exceção das hipóteses incidentes no item 19.2.1;

9.3 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração revogue o contrato e rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.4 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

9.4.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.2 **Multa compensatória** de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

9.4.3 **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o Município de Ecoporanga/ES pelo prazo de até dois anos;

9.4.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.5 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 9.7 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 9.8 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93). Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;
- 10.2 Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 10.3 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 10.4 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- 10.5 Recusar o fornecimento irregular; não aceitando o produto diverso daquele que se encontra especificado em Edital e seus anexos;
- 10.6 Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Administração. (Art. 73, da 8.666/93).
- 10.7 Comunicar - por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

11.1 Será admitido o reajuste do preço com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

11.2 A EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REAJUSTE, NO CASO DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ SER EFETIVADA PELA CONTRATADA ATÉ A DATA DA ASSINATURA DE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CASO CONTRÁRIO, SE ENTENDERÁ QUE A CONTRATADA NÃO MANIFESTOU INTERESSE NO PEDIDO DE REAJUSTE, VEZ QUE O MESMO DEVERÁ SER PROTOCOLADO PREVIAMENTE, PARA QUE CONSTE NO TERMO ADITIVO, CASO APROVADO PELO EXECUTIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga-ES, 05 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA AMARAL MARES SERRA
Data: 05/04/2023 17:46:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SSNET TELECOM LTDA
ANDREIA AMARAL MARES SERRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br LHAYS ESTEVES PEREIRA
Data: 05/04/2023 17:51:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª _____ CPF: _____

2ª Ana Luíza R. Gomes CPF: 224.567.087-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato 05/2023 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **EASYMED COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI** firmado em 07/03/2023, através da Adesão nº 01/2023 - Objeto Registro de Preços para futuros fornecimentos de medicamentos e produtos médicos hospitalares que serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, ES, no valor total **R\$ 225.083,00** (duzentos e vinte e cinco mil e oitenta e três reais). Vigência de 12 (doze) meses. Id Cidades 2023.015E0500001.02.0001. Márcio Roberto Silva - Pregoeiro.

Protocolo 1063263

À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.

Valor: R\$ 23.994,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 1413/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0006

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1063095**RESUMO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
DE VALOR AO CONTRATO Nº 087/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: AK&S TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ: 31.196.144/0001-99.

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento de alunos da zona rural do Município de Coporanga-ES para o ano letivo de 2023.

Valor do acréscimo: R\$ 23.994,60 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

ID: 2022.025E0500001.01.0001

Processo: 2135/2023

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1063335**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO - 043/2022 - JORGINA TEREZINHA COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 043/2022, com vencimento previsto para 19 de abril de 2023. O mesmo passa a vigorar encerrando-se em 19 de abril de 2024. Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 1063224**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO - 043/2022 - JORGINA TEREZINHA COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 043/2022, com vencimento previsto para 19 de abril de 2023. O mesmo passa a vigorar encerrando-se em 19 de abril de 2024. Márcio Roberto da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 1063224

Ecoporanga

CONTRATO 032/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: SSNET TELECOM LTDA, CNPJ: 13.422.030/0001-38

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.

Valor: R\$ 44.946,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 1413/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0006

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1063091**CONTRATO 033/2023**

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: KMM TELECOM LTDA, CNPJ: 02.780.076/0001-02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO

Ibatiba

**EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE
PENALIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001749/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018

Empresa penalizada: RONALDO GOMES DOS REAIS - ME - CNPJ nº 21.589.335/0001-67

REF.: Decisão

Orgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

DECISÃO: Considerando o andamento do processo administrativo nº 001749/2023, após devidamente analisada as razões apresentadas pela empresa, bem como a análise e manifestação do setor requisitante, bem como, da Procuradoria Geral Municipal, decido pela aplicação das seguintes penalidades: 1. **Multa** no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, perfazendo o valor total de **R\$ 27.053,72 (vinte e sete mil, cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)**, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante em prestar os serviços a partir do dia 27 de março de 2023; 2. **Suspensão**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos, uma vez que a empresa descumpriu as obrigações decorrentes

Ecoporanga**Termos****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023**

HOMOLOGO o resultado final do presente certame.
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de material de limpeza e higiene.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JL CANDEIA PRODUTOS HOSPITALARES E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 18.467.630/0001-36, com os lotes: 14, 20, 30, 35, 55, 57 e 58 no valor total de R\$ 75.158,30;

CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA, CNPJ: 21.610.147/0001-73, com os lotes: 2 e 56 no valor total de R\$ 4.630,80;

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA CNPJ: 37.406.687/0001-70, com os lotes: 12, 23 e 41 no valor total de R\$ 1.432,80;

INTER MASTER COMERCIO DE SERVIÇOS, CNPJ: 14.013.647/0001-62, com os lotes: 6, 11, 13, 16, 26, 29, 40, 42, 43 e 59 no valor total de R\$ 29.608,42;

LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 40582188000148, com os lotes: 18, 19 e 28 no valor total de R\$ 10.309,08;

ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA, CNPJ: 45.822.500/0001-47 com os lotes: 21, 24 e 34 no valor total de R\$ 14.327,05;

MALTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.135.863/0001-04, com os lotes: 4, 8, 9, 10, 17, 25, 54, 32, 39, 44, 46, 51 e 52 no valor total de R\$124.399,45;

ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 30.681.395/0001-04) com os lotes: 3, 15, 27, 36, 45, 47, 49, 50, 53 e 61 no valor total de R\$ 245.578,30;

MOURA COMÉRCIO ATACADIASTA E DISTRIBUIÇÃO EI, CNPJ: 33.071.103/0001-00, com os lotes: 1, 5, 22, 31, 33, 37, 38, 48 e 60 no valor total de R\$ 8.552,90

Processo: 5859/2022

ID: 2023.025E0700001.02.0006

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1063304

**RESUMO RENOVAÇÃO DE REGISTRO
CADASTRAL DE FORNECEDOR Nº 00005/2014.**

O Município de Ecoporanga/ES, torna público, a habilitação de registro de cadastro com o fornecedor:

NORTEJE CONSTRUTORA LTDA -ME

CNPJ: 11.014.460/0001-95

Data de emissão: 04/04/2023 **Validade:** 12 meses

Renovar até: 04/04/2024

Processo: 2657/2023

Comissão de cadastro
Portaria nº 120/2021

Protocolo 1063316

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao Artigo 25, Inciso III, da Lei

8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, a ratificação da inexigibilidade para contratação de pessoa física **JOÃO BATISTA GONÇALVES SILVA**, CPF Nº. 142.011.227-94.

Objeto: Contratação de pessoa física detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome local "**BANDA FORROZÃO DE LUXO**", para apresentação de show artístico musical, no "I RODEIO FEST SHOW DE ECOPORANGA"

Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Processo: 1958/2023.

ID: 2023.025E0700001.10.0009

Elias Dal'Col
Prefeito Municipal

Protocolo 1063373

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, torna público para conhecimento dos interessados, a ratificação da inexigibilidade para contratação da empresa CONRADO SCHWAN MENEGHETTI AGUIAR 18348614702, CNPJ: 44.598.319/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome regional BANDA SIGMAHITS, para apresentação de show artístico musical, no "I RODEIO FEST SHOW DE ECOPORANGA".

Valor Global: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Processo: 1944/2023.

ID: 2023.025E0700001.10.0008

Elias Dal'Col
Prefeito Municipal

Protocolo 1063479

Contrato**CONTRATO 032/2023**

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: SSNET TELECOM LTDA, CNPJ: 13.422.030/0001-38

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.

Valor: R\$ 44.946,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 1413/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0006

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1063090

www.amunes.es.gov.br